

PROVIMENTO Nº 252/CGJ/2013
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera a redação do art. 355 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os estudos empreendidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria nº 2.309/CGJ/2012](#);

CONSIDERANDO a extensão da minuta de Provimento resultante dos trabalhos a ser proposta para codificar as normas pertinentes aos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que as normas pertinentes aos Serviços Notariais e de Registro não são de uso cotidiano necessário nos Serviços Judiciários, e vice-versa;

CONSIDERANDO que a integração da consolidação normativa relativa aos Serviços Notariais e de Registro dentro do texto do [Provimento nº 161/CGJ/2006 - Código de Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral de Justiça](#), prevista no art. 355, não atende à melhor técnica da legística;

CONSIDERANDO o que foi deliberado e decidido na 16ª reunião do Grupo de Trabalho, conforme consignado em ata às fls. 171 dos autos Comunicação nº 2012/CAFIS/58196,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 355 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 355. As normas da Corregedoria-Geral de Justiça atinentes aos Serviços Notariais e de Registro, inclusive o processamento administrativo-disciplinar, serão consolidadas em ato apartado.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2013.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça